

163
[Handwritten signature]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o prédio onde funciona o Hospital Maternidade Alcina Costa à Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Ubajara, e dá o utras providências.

A Câmara de Vereadores de Ubajara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Ubajara o prédio reformado e equipado para funcionamento de um Hospital-Maternidade, adquirido por doação feita por Dona Alcina Costa por escritura pública de 21. de novembro de 1967, na conformidade da Lei nº 21, de 13 de novembro de 1967.

Art. 2º - A doação de que se trata deverá ser condicionada às seguintes cláusulas:

- a) - inalienabilidade;
- b) - impenhorabilidade;
- c) - impermutabilidade; e
- d) - retorno ao Patrimônio do Município no caso de a Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Ubajara não mais se utilizar do prédio para sede do Hospital-Maternidade.

Art. 3º - Fica o Município obrigado a manter no Hospital Maternidade de Alcina Costa, os funcionários municipais dos cargos criados pela Lei nº 50, de 2 de agosto de 1969.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubajara, _____ de _____ de 1969.

*A. Comissão de Legislação e Administração
para os devidos fins.
pela das sessões da Câmara de Vereadores
de Ubajara, em 20 de Outubro de 1969
Luiz Francisco de Sousa - Presidente*